S. P. Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 283, DE 22 DE JUNHO DE 1.954

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriz ada a dispender até a importância de Cr$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), com despesas de instalação e pagamento de aluguel do prédio onde funciona a Agência Autonoma da Caixa Econômica Estadual.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 22 de junho de 1.954.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de junho de 1.954.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-